



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



PROJETO DE LEI Nº 1020/2023

DATA: 15 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: “PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 625/2014 DE 15 DE JULHO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULINHO BORTOLINI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Altera a Lei municipal nº 625/2014 de 15 de julho de 2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação de área pertencente ao município de Nova Santa Helena.

Art. 2º. O art. 1º da Lei Municipal nº 625/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR o imóvel à empresa AZANIAS DIAS FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.995.030/0001-43, destinado a construção e implantação de uma unidade fabril da donatária, com área total de 745 m², denominado lotes nº 02 quadra nº 06 do loteamento industrial.”.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em
15 de fevereiro de 2023

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Embasado por preceitos legais e regimentais, submeto a elevada apreciação dos nobres pares a inclusa propositura de Lei que “PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 625/2014 DE 15 DE JULHO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A propositura em comento tem o fito de alterar o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 625/2014, no que tange apenas ao numero de CNPJ. Tal alteração faz-se necessária, tendo em vista a necessidade de regularização do imóvel.

Insta salientar, que esta alteração não traz mudança significativa à doação em si, uma vez que, apenas o CNPJ fora alterado, permanecendo o mesmo proprietário, bem como fora cumprido todos os requisitos da Lei 625/2014, que ensejou tal doação.

A alteração em questão, fora necessária, haja vista a mudança do CNPJ da empresa, o qual o cartão segue anexo à este projeto. Reiteramos que a empresa, cumpriu com todos os requisitos da doação, principalmente na construção de unidade fabril e geração de empregos aos Municípes. Portanto, faz jus ao recebimento completo da Doação, bem como baixa de quaisquer averbações que possam constar no imóvel.

Posto isto, justificada a matéria, submeto o Projeto de Lei aos Excelentíssimos Vereadores, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, valendo-nos da oportunidade para reiterar os protestos da mais alta estima e apreço.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal